

PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

DATA: 14/05/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 986/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA CONTINUADA A DISTÂNCIA – POLO POTTY LAZAROTTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: *Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Cutitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6403/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, ambas da Seed, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Em atendimento ao despacho solicitado por este Conselho, a instituição de ensino anexou novos documentos e o NRE de Curitiba emitiu Relatório Circunstanciado Complementar.

Assim como a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 estabelece que para o reconhecimento de curso, a instituição de ensino deve instruir o processo com informações e documentos: “corpo docente com comprovação das respectivas habilitações.

O Parecer CEE/Cemep n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de três anos.

As Matrizes Curriculares, do referido curso, atendem as normas deste CEE/PR, consta no protocolado, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

**n) Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 - Presencial**

NRE: 9 - NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA		MUNICÍPIO: 690 - CURITIBA		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47785 - CEAD POLO POTTI LAZAROTTO-EF M				
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE FARIA, 625 - CENTRO		Telefone: (41) 3233-0870		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: EJA - 2023	TURNO: M / T / N	C.H. 1.234		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 – 2º SEMESTRE		FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERARIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERARIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERARIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIENCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIENCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		



ana paula Rodrigues Cardoso

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

**Matriz Curricular do EM/EJA, IF de Qualificação Profissional:**

<b>NRE: 9 - NUCLEO REG. EDUCACAO - CURITIBA</b>		<b>MUNICÍPIO: 690 - CURITIBA</b>		
<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47785 - CEAD POLO POTTY LAZAROTTO-EF M</b>				
<b>ENDEREÇO: : RUA PRESIDENTE FARIA, 625 - CENTRO</b>		<b>Telefone (41) 2333-0870</b>		
<b>ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ</b>				
<b>CURSO: EJA - 2023</b>	<b>TURNO: M / T / N</b>	<b>C.H. 1.408 Horas</b>		
<b>ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023 - 2º SEMESTRE</b>		<b>FORMA: SEMESTRAL / SIMULTÂNEA</b>		
<b>ÁREAS DO CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>MÓDULO 1</b>	<b>MÓDULO 2</b>	<b>MÓDULO 3</b>
<b>LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	ARTE	-	50	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
<b>CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS</b>	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
<b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	MATEMÁTICA	150	-	-
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB</b>		<b>350</b>	<b>317</b>	<b>300</b>
<b>PROJETO DE VIDA</b>		<b>17</b>	<b>17</b>	<b>17</b>
<b>LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO</b>		-	-	<b>17</b>
<b>INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS</b>		-	-	<b>17</b>
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS</b>	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA</b>	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
<b>ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
<b>QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)</b>	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		-	-	<b>240</b>
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS</b>	<b>67</b>	<b>83</b>	<b>291</b>	
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.</b>	<b>417</b>	<b>400</b>	<b>591</b>	
<b>TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1.408 Horas</b>			

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 10/02/2026 e a Licença Sanitária até 01/07/2027.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, o prazo do reconhecimento será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Curitiba por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/RE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CEAD Polo Potty Lazarotto-EFM	Curitiba/ Curitiba	N.º 3303/2019 de 22/08/2019  De: 13/07/2018 a 13/07/2028	N.º 6403/2023 de 12/09/2023  De: 01/07/2023 a 30/06/2026	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.170.645-5

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 10/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2025 em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da Cemep.